



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 69 /13

**Processo Administrativo n.º** 01/10/75772

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Associação de Amigos da EMEF Raul Pila

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF RAUL PILA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 41 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

| Item | Descrição         | Quant. | Valor total (R\$) |
|------|-------------------|--------|-------------------|
| 01   | ARQUIVO DE AÇO    | 04     | 548,44            |
| 02   | ROPEIRO 16 PORTAS | 01     | 251,56            |

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) conforme se depreende das informações, às fls. 41 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

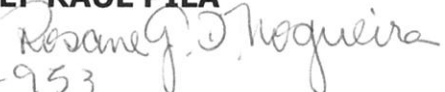
5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de JUNHO de 2013.

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação  
Solange Villon Kohn Pelicer  
RG 5.390.994-X  
Secretária Municipal de Educação

## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF RAUL PILA

Representante Legal:   
RG nº 8937953  
CPF nº 153 206  
**Rosane G. D. Nogueira**  
Diretor Educacional  
RG: 8.937.853